



RESOLUÇÃO NO. 04/2016, de 01/12/2016

Dispõe sobre a política de ações afirmativas do PPGF-UFRJ

Considerando o disposto no Art. 1o da Portaria Normativa no. 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação;

Considerando a preocupação do Programa de Pós-graduação em Filosofia de incluir no Programa temas e pessoas excluídos pelos critérios acadêmicos tradicionais;

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1o . – Adotar a política de ações afirmativas a partir da seleção para o mestrado e doutorado a ser realizada no ano de 2017. Serão três as linhas de ações afirmativas adotadas no PPGF : 1. Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas); 2. Pessoas autodeclaradas indígenas; 3. Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais).

§ 1o . – Serão reservadas, sem obrigatoriedade de preenchimento, vinte por cento (20%) das vagas previstas no edital de seleção para mestrado e para doutorado, sendo, deste percentual, sessenta por cento (60%) reservadas para pessoas autodeclaradas negras, vinte por cento (20%) para pessoas autodeclaradas indígenas e vinte por cento (20%) para pessoas autodeclaradas trans.

§ 2o . – No caso do não preenchimento de vagas de uma das linhas de ação afirmativa, as vagas restantes serão redistribuídas entre as outras linhas de ação afirmativa.

§ 3o . – A nota de corte no processo de seleção, com relação aos candidatos e candidatas às vagas de cotas, será 5,0 (cinco).

§ 4o . – Como parte da implementação das política de ação afirmativa do Programa, a prova de idiomas não terá mais caráter eliminatório, podendo o candidato ou a candidata realizar o exame em algum outro momento, a ser indicado pela Coordenação do Programa.

§ 5o . – Caberá à Comissão Deliberativa aplicar a resolução quando da elaboração do Edital de Seleção.



Art. 2o. Esta resolução terá um prazo de validade inicial de seis anos (ou seja, da seleção realizada em 2017 até a seleção realizada em 2023). Ao fim desse período, ela deverá passar por um processo de avaliação tendo em vista decidir por sua manutenção, modificação ou supressão. Ao mesmo tempo, ela deve ser objeto de avaliações anuais visando a seu aprimoramento progressivo, bem como ao acompanhamento dos alunos optantes ingressos.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2016

Aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Filosofia em 6 / dezembro / 2016.

Aprovado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais em ___/___/_____.